GURUPI
Central de execução fiscal
Editais

EDITAL DE LEILÃO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI entre ruas 4 e 3, Avenida Rio Grande do Norte, nº. 1207, Setor Central, Gurupi/TO, CEP: 77410-900 Fone: (63) 3311-2958 | E-mail: execucoesfiscaisgurupi@tjto.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, matriculada na JUCETINS sob n° 057, através da plataforma eletrônica www.rosioliveiraleiloes.com.br, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: PROCESSO N°. 5000237-89.2009.8.27.2722 – CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS EXECUTADO: DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, ERIVELTO DA SILVA GASQUES. DATAS: 1º Leilão no dia 10/12/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º Leilão no dia 10/12/2026, com encerramento às 16:00 horas, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 60.205,54 (sessenta mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em 27 de março de 2026, de acordo com a planilha de cálculo juntada em evento 69. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Caminhão, Trator, Marca/Modelo Iveco/Stralis 570S41T (STRALIS NR 570-S41T 3-Eixos 2p), Ano de Fabricação/modelo: 2010/2010, cor: branca, combustível: diesel, Placa: NTX7697/MT, Chassi 93ZS2MSH0A8808490, RENAVAM: 00225450283. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua O, S/N, Quadra 6, Lotes 12 e 71, Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-410. AVALIAÇÃO: R$ 150.543,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e três reais), em 17 de outubro de 2024. LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 75.271,50 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). DEPOSITÁRIO(A): NÃO INFORMADO ÔNUS: Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000464-86.2022.5.05.0002 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Salvador/BA; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000110-20.2022.5.21.0001 em trâmite na 1ª Vara de Trabalho de Natal/TO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000516-17.2021.5.19.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Maceio/AL; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000837-20.2020.5.22.0001, em trâmite na 1ª Vara de Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000831-07.2020.5.22.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0001102-16.2020.5.22.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0010556-64.2021.5.18.0013, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0010860-97.2021.5.18.0131, em trâmite na Vara do Trabalho de Luziana/GO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0010754-46.2020.5.03.0113, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000155-27.2015.5.14.0401, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000264-96.2019.5.14.0402, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0011363-15.2015.5.03.0142, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Betim/MG; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0010741-02.2020.5.03.0031, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0010548-07.2020.5.03.0089 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Fabriciano/MG; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0010549-89.2020.5.03.0089; em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Fabriciano/MG Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000063-97.2021.5.09.0653, em trâmite na Vara do Trabalho de Arapongas/PR Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 7030355-47.2021.8.22.0001, em trâmite na Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Velho/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 7007917-63.2017.8.22.0002, em trâmite no TRIBUNAL DE JUSTICA DE RONDONIA; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0016591-65.2019.5.16.0013 em trâmite na Vara do Trabalho de Acailândia/MA; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0001105-35.2016.5.14.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000631-85.2021.5.14.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000015-49.2017.5.14.0004 em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000076-26.2018.5.14.0051, em trâmite na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000077-11.2018.5.14.0051, em trâmite na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000158-57.2018.5.14.0051, em trâmite na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000354-61.2017.5.14.0051 em trâmite na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000363-23.2017.5.14.0051 em trâmite na Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000364-08.2017.5.14.0051; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0001647-43.2017.5.14.0091 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO ; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024655-46.2017.5.24.0002 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Campo

Grande/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024422-46.2017.5.24.0003 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024544-30.2015.5.24.0003 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024528-73.2015.5.24.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024023-16.2014.5.24.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024404-13.2017.5.24.0007 em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000558-63.2021.5.08.0009 em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Belém/PA; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 1001053-65.2024.8.11.0037, em trâmite na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste/MT; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0003291-17.2016.8.11.0082 em trâmite na Vara Especializada de Meio Ambiente/MT; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 1000332-80.2019.8.11.0040, em trâmite na 3ª Vara Cível de Sorisso/MT; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 1003784-57.2020.8.11.0010, em trâmite na 1ª Vara Cível de Jaciara/MT; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000342-38.2024.5.14.0007em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0001001-25.2016.5.14.0008 em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0001152-10.2024.5.14.0008, em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0802256-06.2023.8.18.0031, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda de Parnaíba/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0812141-47.2019.8.18.0140, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda de Parnaíba/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0002578-87.2018.8.17.2480, em trâmite na 5ª Vara Cível de Caruaru/PE; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0009314-29.2021.8.26.0100, em trâmite na 33ª Vara Cível Central de São Paulo/SP; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0830869-54.2016.8.20.5001, em trâmite na 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 1070860-05.2020.8.26.0053, em trâmite na 1ª Vara de Falência da Capital/SP; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000845-58.2020.5.09.0130 em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0005929-71.2024.8.26.0002, em trâmite na 11ª Vara Cível da Comarca de Santo Amaro/SP; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0800503-19.2020.8.18.0031 em trâmite na 1ª Vara Cível de Parnaíba/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000563-33.2019.5.23.0108 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Várzea Grande/MT; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000565-34.2019.5.27.2729, em trâmite na Central de Execuções Fiscais de Palmas/TO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0033580-28.2018.8.27.2729, em trâmite na Central de Execuções Fiscais de Palmas/TO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0035514-55.2017.8.27.2729 em trâmite na Central de Execuções Fiscais de Palmas/TO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0040333-35.2017.8.27.2729, em trâmite na Central de Execuções Fiscais de Palmas/TO ; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0849399-41.2018.8.14.0301, em trâmite na 3ª Vara De Execução Fiscal De Belém/PA; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 5378341-23.2025.8.09.0051, em trâmite na 3ª Vara De Execução Fiscal de Goiânia/GO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0015882-09.2018.8.27.2729, em trâmite na 6ª Vara Cível de Palmas/TO; Restrição RENAJUD nos autos do processo n° 0001140-22.2020.5.22.0005, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000662-74.2021.5.22.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000786-91.2020.5.22.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000948-52.2021.5.22.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0000988-68.2020.5.22.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0007119-79.2014.8.27.2722, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi/TO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 5000237-89.2009.8.27.2722, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi/TO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0002259-19.2015.8.15.0011 no Cartório Unificado da Fazenda Pública/PA; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 5056713-65.2023.8.09.0069, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas de Guapó/GO; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 1013475-31.2022.8.11.0041, em trâmite na NÚCLEO DE JUSTIÇA DIGITAL DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS 4.0/MT. Débitos no DETRAN/MT no valor total de R$ 718,76 (setecentos e dezoito vírgula setenta e seis centavos), na data de 25 de novembro de 2026. Outros eventuais constantes no DETRAN/MT. OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro(a), ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-

las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rosioliveiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 90 (noventa) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS sob n° 057, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br). COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rosioliveiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. QUEM PODE OFERECER LANCES: Poderão oferecer lances todas as pessoas físicas capazes e jurídicas regularmente constituídas, observadas as restrições do art. 890 do CPC. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.rosioliveiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada; III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo; IV – A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à Leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. OBS.: Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: I – Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. II – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido à Leiloeira Oficial o importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo. III – Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone 0800-707-9272, Chat no site da Leiloeira e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@rosioliveiraleiloes.com.br. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. CONDIÇÕES GERAIS: A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); ERIVELTO DA SILVA GASQUES e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.rosioliveiraleiloes.com.br. Nesta Cidade e Comarca de Gurupi/TO, em 14 de outubro de 2026. NASSIB CLETO MAMUD JUIZ DE DIREITO